



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1238, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DATA: 28/08/2023

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a utilização de recursos do VAAT e VAAR - Fundeb, e dá outras providências.

Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a utilização de recursos do VAAT e VAAR – Fundeb recebidos em complementação da União ao Fundeb para melhoria dos índices/resultado aluno na educação, no valor de até R\$ 850.017,26 (Oitocentos e cinquenta mil dezessete reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, distribuídos nas seguintes rubricas orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.007. Fundeb Complemento da União VAAT

06.007.12 -Educação

06.007.12.365 –Ensino Infantil

06.007.12.365.0009 –Revit. e Estrut. da Educação Básica Municipal –

06.007.12.365.0009.20.876 – **Manutenção e Encargos com Fundeb – VAAT- F542**

319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....586.913,83

319013.00.00 – Obrigações Patronais.....15.000,00

319113.00.00 – Obrigações Patronais.-Previpaz.....15.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.007. Fundeb Complemento da União VAAT

06.007.12 -Educação

06.007.12.365 –Ensino Infantil

06.007.12.365.0009 –Revit. e Estrut. Da Educação Básica Municipal

06.007.12.365.0009.10.645 – **Investimentos com Fundeb –VAAT-mín. 15%-F542**

449052.00.00.....149.000,00

449051.00.00.....1.000,00

Soma.....766.913,83



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.008. Fundeb Complemento da Uniao VAAR

06.008.12 -Educação

06.008.12.365 –Ensino Infantil

06.008.12.365.0009 –Revit. E estrut. Da Educação básica Municipal –

06.008.12.365.0009.20.877 – **Manutenção e Encargos com Fundeb – VAAR-Remuneração e Encargos F543**

319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....58.103,43

319013.00.00 – Obrigações Patronais.....5.000,00

319113.00.00 – Obrigações Patronais.-Previpaz.....5.000,00

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.008. Fundeb Complemento da Uniao VAAR

06.008.12 -Educação

06.008.12.365 –Ensino Infantil

06.008.12.365.0009 –Revit. E estrut. Da Educação básica Municipal

06.008.12.365.0009.20.878 – – **Manutenção e Encargos com Fundeb R – Manutenção.-F543**

339030.00.00.....4.000,00

339039.00.00.....5.000,00

449052.00.00.....5.000,00

449051.00.00.....1.000,00

Soma.....83.103,43

Total.....850.017,26

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, destinado a utilização de recursos do VAAT e VAAR – Fundeb recebidos em complementação da Uniao ao Fundeb para melhoria dos índices/resultado aluno na educação, no valor de até R\$ 850.017,26 (Oitocentos e cinquenta mil dezessete reais e vinte e seis centavos), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.002. Fundo Municipal de Educação

06.002.12 -Educação

06.002.12.361 –Ensino Fundamental

06.002.12.361.0009 –Revit. E estrut. da Educação Básica Municipal

06.002.12.361.0009.20.190 – **Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 25%**

(158) 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....850.017,26

Total.....850.017,26

Art. 3º Para atender as Ações/Metas 10.645 e 20.878, 20.877, 20.876, conforme detalhadas em plano de ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, fica autorizado a inclusão na Lei nº 1.154 de 16 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2021-2024, na sua

Rua Ministro César Cals. 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



revisão na Lei nº 1.098/2021; E na Lei nº 1.199 de 07 de Outubro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2023

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal